

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.30.003-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral destina-se a garantir o abastecimento adequado e contínuo deste insumo essencial nas unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho. Este abastecimento é fundamental para o bem-estar e a saúde dos alunos, professores e demais funcionários das instituições de ensino, considerando as necessidades diárias e eventuais das atividades escolares.

O fornecimento regular de água mineral é vital para manter ambientes de aprendizagem seguros e saudáveis, atendendo às recomendações de saúde pública e promovendo o bem-estar geral dos frequentadores das escolas. A disponibilização constante de água potável garante que não haja interrupções no fornecimento de um recurso essencial para a hidratação, sobretudo em regiões com desafios de acesso à água tratada e de qualidade.

Portanto, a contratação busca solucionar a carência de infraestrutura própria para o fornecimento de água potável embalada em garrações e fardos nas unidades escolares, alinhando-se ao interesse público de promover a saúde e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, o registro de preços possibilita uma gestão flexível e econômica, permitindo que as aquisições de água mineral sejam realizadas de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e assegurando a economicidade no uso dos recursos públicos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção fundamenta a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a contratação de água mineral, assegurando critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

- **Requisitos Gerais:**

- Fornecimento de água mineral natural, isenta de contaminação e com laudo de análise físico-química atestando a potabilidade.
- Indicação clara no rótulo informando que se trata de água sem gás.



- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a produção e comercialização de água mineral.
- Certificação de qualidade de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT).

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de práticas de logística reversa para as embalagens utilizadas.
- Compromisso com a reciclagem das embalagens plásticas, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Utilização de embalagens fabricadas com material reciclado, quando viável.

- **Requisitos da Contratação:**

- Garantia de entrega programada e fracionada conforme as necessidades de cada unidade da Secretaria de Educação.
- Transporte e acondicionamento adequados para preservar a integridade dos produtos.
- Capacidade logística dos fornecedores de atender a todas as unidades dentro dos prazos estabelecidos.
- Flexibilidade para ajustes de quantidades e frequências de entrega conforme demanda.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente a necessidade de fornecimento de água mineral às unidades da Secretaria de Educação de Chorozinho, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade na futura licitação, sem introduzir exigências excessivas que possam restringir a competitividade do processo.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a futura e eventual aquisição de água mineral pela Prefeitura Municipal de Chorozinho identificou diferentes soluções de contratação disponíveis atualmente, tanto no setor privado quanto no setor público. A seguir, são listadas as principais soluções:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a compra direta de água mineral de fabricantes ou distribuidores, permitindo negociações diretas sobre preço, prazo de entrega e condições de pagamento.
- Contratação através de terceirização: Outsourcing do processo de aquisição e entrega de água mineral, onde uma empresa especializada gerencia o fornecimento contínuo para as unidades da Secretaria de Educação.
- Registro de preços: Utilização de um sistema de registro de preços para garantir flexibilidade e competitividade na aquisição, permitindo que diferentes fornecedores ofertem seus produtos conforme necessidade e condições vantajosas.

Após análise das soluções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação é a utilização do sistema de registro de preços. Essa abordagem permite otimizar o custo-benefício da compra, mantendo a flexibilidade necessária para ajustar quantidades e frequências de entrega conforme a demanda das unidades de ensino. Além disso, promove a competitividade entre fornecedores, garantindo que a administração pública obtenha o melhor preço possível para a água mineral necessária ao longo do ano letivo.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o fornecimento de água mineral às unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE é baseada na definição de um registro de preço para aquisição futura e eventual de água mineral. Este procedimento garante eficiência, flexibilidade e economicidade ao processo de aquisição, adequando-se às variabilidades de demanda das unidades escolares. Abaixo, detalham-se os aspectos que compõem essa solução:

- A escolha da modalidade de pregão eletrônico é fundamentada na Lei 14.133/2021, que prioriza a transparência e a competitividade, bem como a celeridade do processo licitatório, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- Optou-se pelo sistema de registro de preços por sua adequação às características de consumo do produto, que é contínuo e variável, permitindo ajustar o fornecimento conforme a real necessidade ao longo do período da ata.
- A aquisição será de água mineral em embalagens de 20 litros e 500 mililitros sem gás, atendendo às especificações técnicas de padrão de mercado e normativas sanitárias, assegurando a qualidade e a segurança necessárias ao consumo humano.
- O registro de preços permite que múltiplos fornecedores possam ser registrados, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, promovendo maior competitividade e oferta.
- A logística de distribuição e entrega considera fatores como a integridade do produto durante o transporte, a frequência e o volume das entregas, relevantes para garantia do abastecimento nas diferentes localidades das unidades escolares.
- A solução apresentada será acompanhada de medidas de controle de qualidade e fiscalização contínua para assegurar o atendimento dos requisitos especificados no contrato, incluindo certificações pertinentes e conformidade com os padrões de saúde pública.
- Adoção de medidas ambientais, como logística reversa para embalagens, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021.

Em conclusão, esta solução é a mais adequada ao perfil de consumo e às particularidades da Secretaria de Educação de Chorozinho por unir aspectos de flexibilidade, custo-benefício e atendimento normativo, conforme preconizado pela legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.	10.000,000	Garraão
Especificação: ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.			
2	ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.	4.000,000	Fardo
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.			



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.	10.000,000	Garrafão	5,64	56.400,00
Especificação: ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.					
2	ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.	4.000,000	Fardo	10,65	42.600,00
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto envolvendo o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral para as unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho foi baseada em uma análise detalhada dos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, sendo a aquisição de água mineral em diferentes embalagens, é tecnicamente divisível, permitindo sua aquisição em lotes distintos sem prejuízo à funcionalidade ou aos resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indica que o parcelamento é técnica e economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados serão mantidas. A divisão do objeto não comprometerá o abastecimento contínuo das unidades escolares.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. Os custos associados à aquisição parcelada são equiparados aos da aquisição centralizada, otimizada pela logística de distribuição planejada.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento maximiza a competitividade, facilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, ampliando o aproveitamento do mercado local.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento está justificada pelo benefício na ampliação de competidores no mercado e a manutenção da eficiência econômica e técnica do fornecimento.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado demonstram que o setor de fornecimento de água mineral é dinâmico e suporta o fornecimento fracionado sem impacto negativo. A prática de parcelar contribui para alinhamento com as práticas vigentes no setor.
- **Consideração de Lotes:** Optou-se pela divisão em lotes, possibilitando a participação de fornecedores com capacidade limitada, assegurando assim a competitividade sem comprometer a economia de escala.
- **Documentação e Transparência:** Todas as análises e decisões estão documentadas, promovendo transparência no processo e conformidade com as normativas pela Lei nº 14.133/2021.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral destina-se a atender às necessidades das unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho. Esta iniciativa está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro vigente.

- 1. **Previsão no Plano de Contratações Anual:** A demanda por água mineral foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, sendo considerada essencial para o funcionamento regular das atividades educacionais ao longo do ano letivo.
- 2. **Consistência com as Necessidades Identificadas:** O plano contemplou a análise do consumo histórico de água mineral nas unidades escolares e administrativas, ajustando as projeções de consumo com base em eventos passados e possíveis mudanças nas atividades.
- 3. **Integração com Estratégias de Gestão:** A aquisição planejada faz parte de uma estratégia mais ampla de logística e suprimentos, que visa otimizar os recursos e garantir a continuidade do abastecimento sem interrupções ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- 4. **Atendimento às Flutuações de Demanda:** A contratação por meio de registro de preços proporciona flexibilidade para ajustar o produto às variações de demanda, em conformidade com o que foi estabelecido no plano de contratações.
- 5. **Compatibilidade com Orçamentos Planejados:** O processo licitatório foi formulado de forma a respeitar os limites orçamentários definidos para o ano, garantindo que as despesas estejam em conformidade com os recursos financeiros disponíveis no planejamento anual.

Assim, a contratação projetada não apenas atende às necessidades operacionais das unidades envolvidas, mas também se alinha de maneira estratégica e eficiente ao planejamento anual da entidade, promovendo uma gestão responsável e proativa dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Na contratação para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de água mineral para as unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho, os resultados pretendidos são:

- 1. Garantir o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade de água mineral sem gás, atendendo às necessidades diárias de alunos, professores e funcionários, em todas as unidades da Secretaria de Educação.
- 2. Reduzir custos por meio de economia de escala, ao realizar uma contratação centralizada com registro de preços, permitindo ajustes conforme a demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos.
- 3. Assegurar a conformidade com os protocolos de saúde e segurança, mantendo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, garantindo que a água mineral entregue preserve suas características até o consumo.
- 4. Promover práticas sustentáveis, incentivando a adoção de políticas de logística



reversa e de conscientização sobre o descarte correto dos vasilhames de 20L nos contextos em que forem utilizados.

- 5. Proporcionar flexibilidade e agilidade no processo de aquisição, permitindo adaptações rápidas às variações de demanda ao longo de eventos especiais ou períodos de alta atividade nas instituições abrangidas.
- 6. Facilitar o monitoramento e controle efetivos do consumo e fornecedores, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e capaz de ajustes com base em dados reais de consumo e necessidade.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a correta execução do processo licitatório e da contratação pretendida, as seguintes providências serão adotadas pela Administração:

- Realização de ampla pesquisa de mercado para validar os preços de referência, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133.
- Elaboração e aprovação de um plano de aquisição alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação, como indicado na fase preparatória do processo licitatório (art. 18).
- Designação de uma equipe de servidores capacitados para gerenciar o processo de licitação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme recomendado no art. 7.
- Desenvolvimento de um sistema de controle e atualização periódica dos preços registrados, conforme diretrizes estabelecidas no § 5º do art. 82.
- Promoção de campanhas internas nas unidades escolares para conscientização sobre o uso e descarte adequado dos recipientes de água, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável da nova lei de licitações.
- Estabelecimento de diretrizes claras para a logística de entrega e armazenamento, garantindo que os produtos permaneçam adequados para consumo pelas unidades de educação.
- Definição de mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade do fornecimento durante o período de vigência do contrato, utilizando relatórios de conformidade e inspeções periódicas.
- Oferecimento de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme necessidade identificada no planejamento do ETP.
- Instituição de procedimentos de revisão e auditoria para assegurar que todos os aspectos do processo estejam em conformidade com a legislação vigente.
- Solicitação de ensaios logísticos aos fornecedores para comprovar a capacidade técnica de atender todas as unidades educacionais de forma eficiente e segura.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de água mineral destinada às unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho está fundamentada em diversos aspectos previstos na Lei 14.133/2021 que garantem a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, conforme detalhado a seguir:

- A flexibilidade do sistema de registro de preços permite que a administração



contrate apenas as quantidades efetivamente necessárias ao longo do período de vigência da ata, evitando o acúmulo de estoques desnecessários e potencial desperdício, conforme descrito no Art. 82.

- O registro de preços oferece a possibilidade de ajustes nas quantidades solicitadas, conforme flutuações da demanda ao longo do ano letivo, o que é essencial para a adequação ao calendário escolar e eventos sazonais na Secretaria de Educação.
- A gestão centralizada e coordenada de aquisições possibilitada pelo registro de preços facilita o planejamento e o alinhamento com as metas orçamentárias e do plano de contratações anual, em consonância com o Art. 18, § 1º, inciso II e Art. 40, inciso VII.
- O sistema permite a contratação por preços registrados que sejam os mais vantajosos, conforme a pesquisa de mercado e os preços praticados, assegurando a competitividade e economia, de acordo com o estipulado no Art. 23.
- O registro de preços viabiliza a gestão eficiente de recursos ao evitar licitações fragmentadas para cada unidade escolar, diminuindo assim a burocracia e custos associados ao processo licitatório, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência do Art. 5º.
- Oferece segurança jurídica e transparência aos fornecedores e à administração pública, garantindo um compromisso de fornecimento, como previsto no Art. 83.
- O sistema permite que, caso surjam novas demandas ou emergências, a administração possa prontamente atender as necessidades de abastecimento de água, sem a necessidade de novos processos licitatórios, respeitando os limites e os quantitativos estabelecidos.

Portanto, a adoção do registro de preços torna-se altamente recomendável para atender às necessidades de abastecimento de água mineral, garantindo racionalidade, controle e otimização dos recursos públicos envolvidos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), abordamos as diretrizes em relação à participação de empresas em consórcio para o processo licitatório de registro de preços para a aquisição futura e eventual de água mineral, de acordo com a Lei 14.133/2021.

- Considerando o art. 15 da Lei 14.133/2021, que estabelece normas para participação de empresas em consórcio em processos licitatórios, existem diretrizes claras e objetivas que devem ser observadas para tal participação.
- A participação em consórcio pode trazer complexidade adicional ao processo de licitação, especialmente no que se refere à coordenação entre as empresas consorciadas e aos requisitos de responsabilização solidária por parte do grupo.
- A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste caso específico é baseada na análise de que a capacidade de fornecedores individuais é adequada e suficiente para atender às necessidades do fornecimento de água mineral, sem a necessidade de se recorrer a um consórcio para suprir a demanda.
- Os benefícios potenciais da participação em consórcios, como a agregação de capacidades técnicas e econômicas, não são considerados determinantes, dada a natureza e a escala dos itens a serem contratados, que são acessíveis a empresas não consorciadas.
- Adicionalmente, a proibição de consórcios visa simplificar o processo licitatório e reduzir potenciais riscos e contingências associados à gestão de contratos com



múltiplos participantes.

- Por fim, a escolha por não permitir a participação de consórcios reflete uma estratégia para garantir maior autonomia e responsabilidade do fornecedor contratado, evitando possíveis complexidades e desafios de gestão que poderiam surgir com consórcios.

Essa abordagem busca assegurar a eficiência e a competitividade do processo licitatório, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade e à simplificação dos procedimentos de contratação pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da aquisição de água mineral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

- **Impacto 1:**
 - Produção de resíduos plásticos devido ao descarte inadequado dos recipientes de água mineral.
- **Medida Mitigadora 1:**
 - Adotar a logística reversa obrigatória para embalagens plásticas, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo o retorno dos garrafões e garrafas ao ciclo produtivo.
 - Promover campanhas de conscientização nas unidades escolares sobre a importância do descarte correto e da reciclagem dessas embalagens.
- **Impacto 2:**
 - Consumo de recursos naturais para produção e transporte de água mineral.
- **Medida Mitigadora 2:**
 - Incentivar o consumo consciente entre os usuários, reduzindo o desperdício de água mineral.
 - Selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e transporte, incluindo o uso de embalagens recicladas quando possível.
- **Impacto 3:**
 - Emissão de gases poluentes durante o transporte do produto.
- **Medida Mitigadora 3:**
 - Optar por rotas de transporte mais eficientes e fornecedores localizados próximos ao município de Chorozinho, reduzindo assim a distância percorrida e as emissões associadas.
 - Exigir que os transportes atendam às normas ambientais de controle de emissões e possuam certificações adequadas.

Essas medidas são fundamentais para assegurar que o processo de aquisição e uso de água mineral pelas unidades da Secretaria de Educação não acarrete impactos ambientais significativos, respeitando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise abrangente e detalhada de todos os aspectos envolvidos na



contratação para o registro de preços visando à aquisição de água mineral para a Secretaria de Educação de Chorozinho, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também altamente razoável. Esta avaliação é fundamentada segundo os princípios da Lei 14.133, de 2021, os quais norteiam as licitações e contratos no Brasil.

- A contratação atende ao princípio da economicidade, uma vez que a adoção de um sistema de registro de preços permite gestão flexível da demanda, otimizando os recursos públicos e evitando desperdícios, em alinhamento com o interesse público.
- Considera-se o princípio do planejamento, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 14.133, garantindo que a contratação esteja alinhada ao plano estratégico da Secretaria de Educação, visando ao fornecimento contínuo e adequado de água mineral às unidades escolares.
- A análise de mercado demonstra que os preços estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme exigido pelo art. 23, garantindo a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.
- A proposta de contratação respeita o princípio da padronização, conforme mencionado no art. 40, assegurando a uniformidade nas especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, contribuindo para a qualidade do fornecimento.
- Os requisitos logísticos e ambientais foram adequadamente considerados, promovendo uma contratação que minimiza impactos ambientais e assegura uma distribuição eficiente dos produtos adquiridos, em conformidade com as diretrizes sustentáveis da Administração.

Diante desses pontos, a contratação é justificada e considerada não apenas uma escolha estratégica, mas também uma necessidade operacional imperativa, evidenciando sua viabilidade e razoabilidade em atender as necessidades básicas do município de Chorozinho com eficácia e custo-efetividade.

Chorozinho / CE, 1 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 109-801-6343
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75